



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210108

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de B ONITO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 29.332.195/0001-59, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MICHEL ASSAD, Ordenador-Fme, residente na AV. CHARLES ASSAD, portador do CPF nº 575.146.152-53 e do outro lado GRAFICA RAPIDA EIRELI, CNPJ 35.644.124/0001-94, com sede na AV JOAO PAULO II, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). BENEDITO BRUNO OLIVEIRA RAMOS, residente na AVENIDA JOAO PAULO II, S/N, VILA MAFRA, CASA 08 FU, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-050, portador do(a) CPF 047.751.372-71, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE BONITO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012118	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO F/V F-8 PAPEL 180G	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
012119	BOLETIM ESCOLAR CARTOLINA F/V F-8 PAPEL 180G	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
012120	BOLETIM ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CARTOLINA F/V F-8 PAPEL 180G	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
012121	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 1º ANO OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	UNIDADE	639,00	24,900	15.911,10
012122	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 2º ANO OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	UNIDADE	688,00	24,900	17.131,20
012123	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 3º ANO OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	UNIDADE	666,00	24,900	16.583,40
012124	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 4º ANO OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	UNIDADE	877,00	24,900	21.837,30
012125	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 5º ANO OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	UNIDADE	895,00	24,900	22.285,50
012126	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 6º ANO OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	UNIDADE	868,00	24,900	21.613,20
012127	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 7º ANO OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	UNIDADE	891,00	24,900	22.185,90
012128	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 8º ANO OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	UNIDADE	702,00	24,900	17.479,80
012129	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 9º ANO OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO	UNIDADE	652,00	24,900	16.234,80

CHARLES ASSAD



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G				
012130	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO JARDIM 1 UNIDADE CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO JARDIM 1 OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	711,00	24,900	17.703,90	
012131	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO JARDIM 2 UNIDADE CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO JARDIM 2 OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	612,00	24,900	15.238,80	
012132	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO MATERNAL 1 E 2 UNIDADE CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO MATERNAL 1 E 2 OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	1.219,00	24,900	30.353,10	
012133	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO CRECHE UNIDADE CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO CRECHE OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	360,00	24,900	8.964,00	
012134	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO EJA 1ª E 2ª ETAPA UNIDADE CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO EJA 1ª E 2ª ETAPA OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	2.322,00	24,900	57.817,80	
012135	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 3ª ETAPA UNIDADE CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 3ª ETAPA OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSA FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	1.107,00	24,900	27.564,30	
012136	CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 4ª ETAPA UNIDADE CADERNO DE ATIVIDADE DO ALUNO 4ª ETAPA OS CADERNOS CONTÊM ASSUNTOS ADEQUADOS A REALIDADE DA SÉRIE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. OS CADERNOS SERÃO CONSTITUÍDOS COM NÚMERO NO MÍNIMO 40 PÁGINAS, IMPRESSAS FRENTE E VERSO F-8 PAPEL 75G	904,00	24,900	22.509,60	
012137	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 4911 UNIDADE	50,00	39,900	1.995,00	
012138	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 4912 UNIDADE	50,00	49,000	2.450,00	
012139	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 4913 UNIDADE	50,00	59,000	2.950,00	
012140	BANNER TAMANHO 1,0X1,20 UNIDADE	25,00	155,000	3.875,00	
012141	TAMANHO 1,0X1,20 UNIDADE FAIXA TAMANHO 2,00X0,60 UNIDADE TAMANHO 2,00X0,60	25,00	165,000	4.125,00	
			VALOR GLOBAL R\$	372.808,70	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por

CHARLES ASSAD



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 08 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento

CHARLES ASSAD



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 372.808,70 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0501.121220002.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 372.808,70, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos

CHARLES ASSAD



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BONITO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BONITO-PA, 05 de Novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO-
FME:29332195000159

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-
FME:29332195000159
Dados: 2021.11.05 16:21:36 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.332.195/0001-59
CONTRATANTE

GRAFICA RAPIDA EIRELI
CNPJ 35.644.124/0001-94
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CHARLES ASSAD